



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Resolução nº 2029/2025

**Comissão Provisória de Estudos para a Reestruturação do Quadro de Pessoal
e Viabilidade de Concurso Público**

(Constituída pela Portaria nº 054/2025, com alteração de composição conforme item 07 da Portaria nº 110/2025)

- **Datas e horários de início e término das reuniões realizadas, Frequência dos membros e justificativas de ausência, conforme Resolução 2029/2025, art. 7º, §1º e §2º.**

DATA	ATA: 66 DATA: 14/05/2026 INICIO: 17:34h FIM: 18:40h	ATA: 67 DATA: 21/05/2026 INICIO: 17:34h FIM: 18:46h	ATA: 68 DATA: 28/05/2026 INICIO: 17:26h FIM: 18:42h	ATA: 69 DATA: 11/06/2026 INICIO: 17:26h FIM: 18:35h
Alfredo Tanos Filho Presidente	Presente	Presente	Presente	Presente
Geraldo de Souza Tavares Junior	Presente	Presente	Presente	Presente
Igor de Freitas Bastos	Presente	Presente	Presente	Presente
Sérgio Loures da Silva	Presente	Presente	Presente	Presente
Vinícius da Silva Pimentel	Presente	Presente	Presente	Presente
Lucas Luã Santos Ribeiro	Presente	Presente	Presente	Presente
Ingrid Areas Soares	Presente	Presente	Presente	Presente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

► **Resumo dos Assuntos tratados, principais deliberações e providências adotadas:**

► **Ata nº 66:**

• **Assuntos tratados:** A comissão prosseguiu com os estudos comparativos de estruturas administrativas de Câmaras Municipais. O membro Geraldo de Souza Tavares Junior apresentou levantamento preliminar sobre a Câmara Municipal de Blumenau/SC, com exame do organograma, do quadro funcional, dos cargos efetivos e comissionados e das referências remuneratórias, registrando limitações decorrentes da fragmentação legislativa e da insuficiência de descrição das atribuições de alguns cargos. Na mesma reunião, o membro Vinícius da Silva Pimentel apresentou a consolidação da pesquisa da Câmara Municipal de São José dos Campos/SP.

• **Deliberações e providências:** A comissão reconheceu a relevância, para fins comparativos, da distinção entre cargos comissionados de assessoramento parlamentar e cargos vinculados à gestão administrativa. Quanto a São José dos Campos/SP, considerou concluída a etapa de consolidação legislativa e funcional, aprovando a elaboração dos relatórios técnicos relativos aos cargos efetivos, aos cargos em comissão e à análise comparativa entre as categorias. Também registrou a pertinência metodológica de modelos baseados em carreiras amplas, racionalização de nomenclaturas e critérios de desenvolvimento funcional. Em relação a Blumenau/SC, deliberou-se pela continuidade da pesquisa para confirmação dos quantitativos e demais elementos estruturais.

► **Ata nº 67:**

• **Assuntos tratados:** A comissão recebeu a consolidação da pesquisa da Câmara Municipal de Blumenau/SC, apresentada pelo membro Geraldo de Souza Tavares Junior. Foram examinados o quadro funcional de abril de 2026, as relações de servidores, o organograma, a tabela remuneratória e os documentos de transparência.

• **Deliberações e providências:** A comissão considerou suficientes os documentos analisados para a consolidação dos principais dados quantitativos de Blumenau/SC, apesar das dificuldades decorrentes da dispersão normativa e da necessidade de cotejamento entre o PCCV, alterações legislativas posteriores e os registros funcionais. Deliberou-se pela conclusão da etapa de análise daquela Casa Legislativa, com consolidação dos relatórios técnicos sobre cargos efetivos, cargos em comissão e comparação entre as categorias. Na sequência, definiu-se o início da pesquisa da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ, sob responsabilidade da membro Ingrid Areas Soares, com prioridade para a análise integrada do PCCV, do Estatuto dos Servidores, das alterações normativas e dos demonstrativos funcionais e de transparência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

► **Ata nº 68:**

- **Assuntos tratados:** A membro Ingrid Areas Soares apresentou a consolidação dos estudos relativos à Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ, desenvolvidos mediante análise integrada do PCCV, de suas alterações posteriores e do Estatuto dos Servidores Municipais. Também foi examinada a evolução funcional dos efetivos, constatando-se previsão jurídica de promoção entre classes, sem localização de critérios normativos detalhados para sua operacionalização.
- **Deliberações e providências:** A comissão aprovou a metodologia conservadora adotada, especialmente quanto à interpretação dos cargos estruturados em classes e à distinção entre quantitativos previstos e vínculos efetivamente identificados. Considerou concluída a análise da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ, com consolidação dos relatórios técnicos referentes aos cargos efetivos, aos cargos em comissão, à comparação entre as categorias e à evolução funcional. Registrou-se que as conclusões foram limitadas às informações documentalmente comprováveis, sem inferências sobre critérios de promoção não localizados. Ao final, deliberou-se que o membro Lucas Luã Santos Ribeiro apresentaria, na reunião seguinte, a consolidação dos dados da Câmara Municipal de Barueri/SP.

► **Ata nº 69:**

- **Assuntos tratados:** O membro Lucas Luã Santos Ribeiro apresentou os resultados da pesquisa documental sobre a Câmara Municipal de Barueri/SP e propôs a formalização da Metodologia de Análise Documental Comparativa - MADC. O Anexo Técnico nº 01 sistematizou os objetivos, princípios, etapas de consolidação legislativa, confronto entre estrutura normativa e documentação funcional, distinção entre fatos documentais e análise técnica e registro das limitações metodológicas. Também foram apresentados o Anexo Técnico nº 02, relativo à consolidação legislativa de Barueri, e três relatórios técnicos sobre cargos efetivos, cargos de livre provimento e análise comparativa da estrutura de pessoal.
- **Deliberações e providências:** A comissão reconheceu que a MADC formalizou procedimentos de prudência, rastreabilidade e validação documental já utilizados nos estudos anteriores e aprovou sua adoção como referência para pesquisas futuras, com as adaptações necessárias. Foram aprovados os Anexos Técnicos nº 01 e nº 02 e os Relatórios Técnicos nº 01, nº 02 e nº 03. Consignou-se que divergências entre a estrutura legal e a documentação funcional não equivalem, isoladamente, à existência de vagas e que funções de confiança e funções gratificadas não integram o quantitativo geral de cargos, por constituírem institutos jurídicos distintos. A consolidação legislativa permaneceu restrita à finalidade metodológica, sem juízo sobre a validade das normas examinadas.

Alfredo Tanos Filho
Matrícula nº 4491-1
Presidente da Comissão